



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóia - RS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa de **prestação de serviços técnicos especializados** para a **elaboração de estudos ambientais, projetos e obtenção das licenças ambientais necessárias** para a regularização de cascalheiras (lavra de rocha CODRAM 530,08 / lavra de saibro CODRAM 530,10) no Município de Jóia/RS, conforme quantitativo da tabela a seguir:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					
ITEM	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL	DESCRIÇÃO
1	10	Un.	R\$ 2.833,00	R\$ 28.330,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA (SAIBREIRA) MUNICIPAL E RESPECTIVO REGISTRO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM). Sendo essas áreas novas a ser licenciada:- Licenciar as áreas junto ao órgão ambiental municipal, Licença de Operação e Regularização (LOR), os formulários estão disponíveis em www.fepam.rs.gov.br , em Licenciamento Ambiental/ Formulários de Extração Mineral; - conforme o CODRAM 530,08 LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA ou CODRAM: 530,10, LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, constante na Resolução CONSEMA 372-2018 e suas alterações.- Licença ambiental: contendo vistoria, relatório fotográfico, elaboração de requerimento, fornecimento de modelos para solicitação de declaração de que o local é adequado para a atividade e não contraria o plano diretor.- Descrição geral do empreendimento, - Caracterização do empreendimento, - Diagnóstico ambiental, PCA - plano de controle ambiental, - RCA - relatório de controle ambiental (RCA/PCA);- Prognóstico da implantação das medidas mitigadoras e compensatórias;- Cadastramento junto ao ANM: preenchimento de formulário; fornecimento de modelos de documentos; protocolização junto ao DNPM (Porto Alegre).- Registro de extração mineral (ANM); - Preenchimento de formulário; fornecimento de modelos de

Prefeitura Municipal de Jóia – CNPJ: 89.650.121/0001-92

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E

DESENVOLVIMENTO RURAL

					documentos;- Memorial descritivo para a atividade de extração de saibro;- Planta de situação; - Planta de detalhes da área; planta de localização;- Responsabilidade técnica; - Protocolização e acompanhamento do processo junto ao DNPM. - Mapa de detalhe ambiental em um raio de 500 metros da área de extração, identificando fragmento de mata, depósitos de rejeitos e/ou solo vegetal, áreas de servidão, corpos d'água, cercas, prédios, poços, formações vegetais e áreas de preservação.
TOTAL GERAL:					R\$ 28.330,00

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade da **fundamentação para a contratação** da empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a regularização das cascalheiras (lavra de rocha CODRAM 530,08/lavra de saibro CODRAM 530,10) do Município de Jóia/RS se baseia na necessidade de garantir a **continuidade dos serviços de manutenção e conservação das estradas rurais**, essenciais para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população local.

A extração de cascalho é um **processo regulado por normas ambientais**, exigindo **estudos técnicos detalhados, laudos, relatórios e licenciamento junto aos órgãos competentes**. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada, por meio de **ata de registro de preços**, assegura que o município tenha à disposição os serviços necessários sempre que houver demanda, evitando contratemplos e garantindo **maior planejamento, eficiência e economicidade** na gestão dos recursos.

Além disso, a regularização ambiental das cascalheiras **cumprirá a legislação vigente**, evitando penalidades e permitindo a exploração sustentável do recurso mineral, alinhada às diretrizes de desenvolvimento ambientalmente responsável. O investimento na manutenção adequada das estradas não apenas prolonga sua vida útil e reduz custos futuros, mas também **minimiza impactos ambientais e sociais**, reforçando o compromisso da administração municipal com a **sustentabilidade e a melhoria da infraestrutura rural**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a regularização das cascalheiras (lavra de rocha CODRAM 530,08 / lavra de saibro CODRAM 530,10), em atendimento à fundamentação acima exposta e conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, visando suprir as necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, especialmente nas vias rurais. A contratação desses serviços atenderá as demandas dos serviços públicos prestados pelo município, abrangendo os setores das secretarias municipais, conforme as especificações e condições detalhadas nos itens subsequentes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação da empresa de prestação de serviços técnicos especializados para a regularização das cascalheiras (lavra de rocha CODRAM 530,08 / lavra de saibro CODRAM 530,10), em atendimento à fundamentação acima exposta e conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado, visando suprir as necessidades de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, especialmente nas vias rurais.

O serviço a ser contratado tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação exige que a empresa possua **capacitação técnica comprovada**, garantindo a realização dos estudos ambientais, projetos e obtenção das licenças necessárias para a regularização das cascalheiras. Dessa forma, a definição clara dos requisitos e critérios técnicos assegura **transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo plenamente ao interesse público e à legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos ambientais, projetos e obtenção das licenças ambientais necessárias à regularização das cascalheiras que atenderão a manutenção das estradas rurais do Município de Jóia/RS. Esses serviços são essenciais para garantir a conformidade ambiental da extração e do uso de cascalho, assegurando a continuidade das obras de infraestrutura viária e promovendo a trafegabilidade com segurança. A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução desses serviços, garantindo que o objeto da contratação atenda às normas vigentes e sejam compatíveis com a infraestrutura existente no Município de Jóia/RS.

A empresa prestadora deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade do Município, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a realização dos estudos e obtenção das licenças ambientais necessárias para a regularização das cascalheiras, assegurando a continuidade da manutenção das estradas rurais.

A execução do contrato será fiscalizada pelos agentes municipais designados, os quais terão a responsabilidade de verificar o contrato vigente e aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme estipulado no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A requerimento do serviço deverá ocorrer de forma total e imediata mediante solicitação do Setor de Licitações e Contratos, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), e a entrega dos estudos contratados deverá ser efetuada num prazo de até 15 (quinze) dias corrido, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas no item 12 deste Termo de Referência.

A entrega deverá ser efetuada através de protocolo via sistema através do endereço web <https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx>, para o setor de meio ambiente, sendo que a entrega desse projeto inteiramente de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão;

A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.645/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Para prestação do serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 28.833,00 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

A estimativa do valor do serviço, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, foram obtidos seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais obtidos junto ao LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O material a ser adquirido onerará da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.05 – Depto Municipal de Estradas e Rodagens

ATIVIDADE: 201220071.2.121000 – Manutenção do Departamento

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (308)

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 24 de março de 2025.

Edna Isabel Schneider
Cargo: Coordenadora
Matrícula: 1513-0
Servidor que elaborou o ETP/TR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO RURAL

Márcio Andrei de Abreu
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Rural.

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia